

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4716 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2024, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025
TORNAR PÚBLICO
A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2024, homologado na data de 10 de janeiro de 2025, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
SERÃO considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdicarem da vaga proposta.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 041/2025
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 001/2024, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de nº 041/2025, se compareceram, desistiram ou não atenderem os requisitos previstos conforme o item de nº 9.1.8 do Edital 001/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 - PMLS, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ADESAO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - LOTE 2 - E-PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0 - CONVÊNIO 501/2025-SECID, ADJUDICA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, pelo valor total de R\$ 110.900,00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 - PMLS, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ADESAO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - LOTE 2 - E-PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0 - CONVÊNIO 501/2025-SECID, ADJUDICA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, pelo valor total de R\$ 110.900,00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICIDADE Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ADESAO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - LOTE 2 - E-PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0 - CONVÊNIO 501/2025-SECID.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com Sede na Av. T-09, 500, Goiânia-GO, CEP: 74.150-300, neste ato representado por BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.273.631-89 e portador da Cédula de Identidade nº 4496911-SSP/GO.
VALOR TOTAL: R\$ 110.900,00.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 1.024/2025, de 10 de junho de 2025, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 024/2025, de 10 de junho de 2025, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2023, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2023, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104 da Lei Municipal 030/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a servidora GIOVANA LAURA SANDESKI, Matrícula Funcional de nº 25101-1, em decorrência do encerramento da Cessão Funcional amparada por Termo de Ajuste de Cessão por Permuta, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de nº 95/2025, datada de 06 de fevereiro de 2025; retornando-a à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Inovação e Tecnologia, para o Cargo de Provedor Efetivo de Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Nível B, a contar de 10 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 - PMLS, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ADESAO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - LOTE 2 - E-PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0 - CONVÊNIO 501/2025-SECID, ADJUDICA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, pelo valor total de R\$ 110.900,00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 - PMLS, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ADESAO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - LOTE 2 - E-PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0 - CONVÊNIO 501/2025-SECID, ADJUDICA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, pelo valor total de R\$ 110.900,00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for equipment and materials.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for various services and maintenance.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for equipment and materials.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for equipment and materials.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for equipment and materials.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for equipment and materials.

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price. Includes items for equipment and materials.

Vertical text on the right side of the page, likely a page number or reference.

	desembacador, P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com min. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no min. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonetes. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no min. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tração pesada, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impemeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aprox. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;						
--	---	--	--	--	--	--	--

2	1	Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS-TRANSPORTE SANITÁRIO. Tapete de Borracha - Rádio Multímídia	MERCEDES S BENZ	SPRINTER 417 CDI 14 M <sup>3</sup>	UN	1,00	338.500,00	338.500,00
VEÍCULO NOVO TIPO VAN		Veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 17 lugares (16+1), ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, na cor branca, teto alto, com porta lateral corredeira e porta traseira dupla, carroceria monobloco construída em aço, entre eixos com no min. 4.325mm, rodado duplo no eixo traseiro, motor de 4 cilindros em linha turbo, movido a diesel (atendimento a normativa proconve p-7, proconve L6, potência min. 170CV, resfriado a água, capacidade do tanque de combustível mínimo de 7 litros, caixa de câmbio com no min. seis marchas à frente, mais uma marcha à ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, freio hidráulico de duplo circuito com servo de pressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com rodas em aço 6,5J x 16 e pneus 195/75 R16C, airbag dianteiro para motorista e acompanhante, protetor de cárter do óleo e caixa de câmbio, travas elétricas, ar condicionado duplo dianteiro e traseiro, vidros dianteiros elétricos, bancos dos passageiros reclináveis						

		no mínimo 30°, chave com comando de travamento à distância, retrovisores externos com regulagem elétrica, rádio com entrada USB e bluetooth, tacômetro digital. Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo. Plotagem conforme modelo padrão SESA, frota APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO. Tapete de Borracha						
TOTAL								608.500,00

R\$ 608.500,00 (Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 10 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



### Município de Virmond

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.887.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 859/2025

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 2.860.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias

<b>10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.244.0005-1085 – Convênio Federal nº 974656/2025 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, Minha casa, minha vida.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 2.860.000,00
Conta Despesa: 00972
Fonte: 00972 – Recursos do Convênio

TOTAL ..... R\$ 2.860.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

#### EXCESSO ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00972	Convênio Federal nº 974656/2025 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, Minha casa, minha vida	R\$ 2.860.000,00

TOTAL ..... R\$ 2.860.000,00

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 09 de setembro de 2025.

FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND



#### RESOLUÇÃO Nº 12/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Virmond/PR, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 839/2025,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde como instância colegiada, deliberativa e permanente, com função de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da comunidade na formulação e no acompanhamento da execução das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Saúde do Município de Virmond/PR, para o quadriênio 2026-2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os instrumentos de planejamento do Estado e da União;

CONSIDERANDO a análise, discussão e aprovação do referido documento em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 08 de setembro de 2025;

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Virmond/PR – Quadriênio 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, como instrumento norteador da política pública de saúde no município.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para o cumprimento das metas, estratégias e ações previstas no referido Plano, observando os princípios e diretrizes do SUS.

**Art. 3º** Estabelecer que o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde serão realizados anualmente por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Virmond, 08 de setembro de 2025.

*Janete Krankoski*  
Janete Krankoski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 12, de 08 de setembro de 2025, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 839/2025.

*Gracielly Scherner da Rosa*  
Gracielly Scherner da Rosa  
Secretária Municipal de Saúde

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

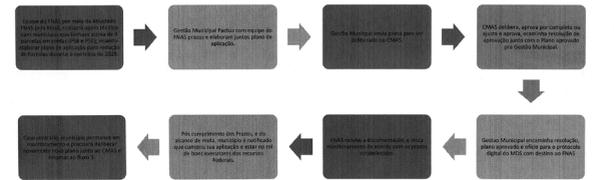
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR  
2025

#### APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para aplicação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

#### FLUXO:



#### I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: R URUGUAÍ, 417, CENTRO.  
E-mail: sandrabertoncelo@yahoo.com  
CNPJ: 13406142000103  
Celular: 46 999156760  
Secretária Titular: Sandra Mara Bertonecelo  
Responsável pelo Plano: Talita Vincenzi Canali  
Celular do Responsável: 46 999831606  
E-mail: talitavincenzi@hotmail.com

#### II – Ordenamento Jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)  
Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009  
Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;  
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014  
Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018  
Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020  
Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020  
Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024  
Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024  
Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024  
Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025  
Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

#### III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

**PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024** - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

#### CAPÍTULO IV

#### DA REPROGRAMAÇÃO

**Art. 34.** Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, Incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.  
**Art. 35.** Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.  
**Parágrafo único.** Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma das normativas específicas que os regem.  
**Art. 36.** Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alto Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento de emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

#### IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

#### V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);
- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SCS, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

#### VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

- Ação 1 – Identificar os valores existentes na conta.
  - Ação 2 – Realizar o levantamento das demandas e necessidades das equipes.
  - Ação 3 – Construir o plano de aplicação com definição dos itens a serem adquiridos com a estimativa de recurso a ser utilizado, apresentar e aprovar no CMAS.
  - Ação 4 – Formalização da demanda para o setor de compras e licitações.
  - Ação 5 – Redução da Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.
- VII - Cronograma:** (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).
- Ação 1 – Imediato.
  - Ação 2 – Imediato.
  - Ação 3 – Prazo uma semana.
  - Ação 4 – Findada a etapa 3, prazo de 3 dias.
  - Ação 5 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

#### VII - Monitoramento e Avaliação:

acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

#### VIII - Orçamento detalhado:

Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUAS

#### RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 257346	AGÊNCIA: 25070
Saldo em 30/04/25 (valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 154.297,66	<ul style="list-style-type: none"> <li>Material de Consumo;</li> <li>Pessoal fixo;</li> <li>Equipamentos e material permanente;</li> <li>Outros - De acordo com as regras do bloco.</li> </ul>

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR, 28 DE MAIO DE 2025.

*Sandra Mara Bertonecelo*  
Sandra Mara Bertonecelo  
Secretária(a) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

*Luciano Roberto Brancato*  
Luciano Roberto Brancato  
Presidente do CMAS

Ata: 013/2025

Resolução: 016/2025

Data: 09/09/2025

**CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Espigão Alto do Iguaçu – PR.

**RESOLUÇÃO N.º 016, de 09 de SETEMBRO de 2025.**

Delibera por aprovar o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal, apresentado pela secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 488 de 29 de Setembro de 2010.

**CONSIDERANDO** reunião extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025, conforme ata Nº. 011/2025, na sede da SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, Espigão Alto do Iguaçu – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR o Plano de Aplicação de recursos acumulado no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de saldos no exercício 2025; referente aos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Governo Federal; apresentado pela secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu; conforme anexo a esta resolução.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.

*Luciane Bieseche Proêncio*

LUCIANE BIESECHE PROÊNCIO  
Presidente CMAS – EAI  
Gestão 2025/2027

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/PMEAI

Eu, **MARCIO BONELLA**, na qualidade de Pregoeiro Municipal, **ADJUDICO** o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender a demanda nas Unidades Básicas de Saúde, para os municípios atendidos no Sistema Único de Saúde na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, com recursos de Emenda Parlamentar Federal, às seguintes proponentes:

a) – **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EPP**, CNPJ: 35.626.812/0001-21, da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, vencedora nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 21, 23, 25, 28, 29, 30, 37, 39, 49, 50 e 52, com o valor total global de **R\$ 33.436,90 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**;

b) – **LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 37.121.913/0001-76, da cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, vencedora nos itens 12, 13, 16, 20, 22, 31, 32, 33, 34, 36 e 45, com o valor total global de **R\$ 9.307,14 (nove mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos)**;

c) – **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, CNPJ: 28.289.799/0001-05, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, vencedora nos itens 14, 18, 26, 40, 41, 42 e 43, com o valor total global de **R\$ 856,30 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**;

d) – **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 32.635.445/0001-34, da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, vencedora nos itens 17, 19, 24, 27, 38, 51, 53, 54 e 55, com o valor total global de **R\$ 4.935,70 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2025 - 2028**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/PMEAI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário camionete cabine dupla, com recursos das Resoluções SESA nºs 1699/2024 e 726/2025, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24/09/2025.**

**Autorização:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no [www.espiogaaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espiogaaltoiguacu.pr.gov.br), no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER  
Secretário de Administração



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023**

CONTRATO Nº. 78/2023

3º. TERMO ADITIVO

De 11 de setembro de 2025.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, com sede administrativa à Rua das Camélias, 900, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 01.591.618/0001-36, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador da Cédula de Identidade (RG) de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.075.504/0001-10, sito na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, portador do RG de nº. 5.014.044-0/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 666.251.909-00, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 41/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado por 12 (doze) meses o Contrato nº. 41/2023, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **10/09/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor anual passa a **R\$ 63.459,09** pelo acréscimo de **5,27%** referente ao INPC do período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
949  
Dados: 2025.09.10  
09:04:47 -03'00'

Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN66625190900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=23924010000119, ou=AC-SyngularID Multiplo, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN66625190900  
Dados: 2025.09.10 08:52:18 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:666 25190900

ATITUDE AMBIENTAL LTDA.  
Contratada  
CNPJ: 07.075.504/0001-10

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**PORTARIA Nº 043/2025.**

De 10 de setembro de 2025.

**Ementa:** Reintegra ao quadro funcionária efetiva do Município de Porto Barreiro.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reintegrar ao quadro funcional desta municipalidade, a servidora **PATRICIA COSTA FERREIRA**, Matrícula Funcional nº 7095-1, em decorrência do encerramento da Cessão Funcional, amparada por Termo de Ajuste de Cedência por Permuta, concedida conforme Portaria nº003/2025 de 03/02/2025, retornando à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor II, a contar de 11 setembro de 2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 10 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2025.09.10 13:53:09 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
[porto@portobarreiro.pr.gov.br](mailto:porto@portobarreiro.pr.gov.br)

Porto Barreiro-PR, 10 de setembro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.591.618/0001-36, representado pelo Chefe do Poder Executivo, infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 11.788/2008, considerando os reiterados atrasos nos repasses realizados perante os estagiários vinculados a esta Municipalidade, culminando em descumprimento das cláusulas estipuladas no contrato administrativo nº 10/2023 vinculado ao Processo de Licitatório Pregão Presencial nº 05/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para NOTIFICAR a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Maranhão, 1465 – Sala 02 – Centro – Guarapuava/PR – CEP 87.010-290, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação e notificação desta, proceda com a regularização dos repasses, sob pena de não o fazendo, estar constituído em mora, informando ainda, que caso não ocorra o repasse aos estagiários ou novo atraso, será procedida com a imediata rescisão contratual do presente termo, impondo a contratada as sanções descritas em respectivos instrumentos firmados perante o notificante, assim como será procedida com a imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Paraná sem prejuízos das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
49  
15:03:17 -03'00'

Emanoel Vanderlei Volff

Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ:01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de setembro de 2025.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** VIOLA & MATESCO LTDA CNPJ Nº 60.506.384/0001-40, com sede administrativa à Rua General Espirito Santo, 1290, Centro, Cep 85.301-170, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM DE TURISMO, INCLUINDO PROGRAMAÇÃO, HOSPEDAGEM, GUIA, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA TURISMO DA MELHOR IDADE E DO PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 246/2025 - SETU.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: [educacao@marquinho@gmail.com](mailto:educacao@marquinho@gmail.com)  
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP. 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**MEMORANDO Nº05/ 2025 – SEMEC**

Marquinho, 09 de setembro de 2025.

**Assunto: PEDIDO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMINISTRAR A FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO DE ACORDO COM A PORTARIA MEC 85/2025 DO PRO-LEEI- PROGRAMA DE FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**De:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Para:** Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Venho por meio deste, solicitar o **PEDIDO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMINISTRAR A FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO DE ACORDO COM A PORTARIA MEC 85/2025 DO PRO-LEEI- PROGRAMA DE FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL** e conforme projeto básico/executivo em anexo.

Eliane Ramos Padilha

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 002/2021-Marquinho – PR



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



ANEXO I

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O SERVIÇO: OBJETO: PEDIDO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À SELEÇÃO DE FORMADORAS/ES PARA A FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS DE ACORDO COM A PORTARIA MEC 85/2025 DO PRO-LEEI- PROGRAMA DE FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

1.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO: PEDIDO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO À SELEÇÃO DE FORMADORAS/ES PARA A FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS DE ACORDO COM A PORTARIA MEC 85/2025 DO PRO-LEEI- PROGRAMA DE FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Justifica-se o pedido de chamamento público do edital, para a formação e valorização de professores da rede municipal de ensino do município de Marquinhos/Pr, de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI). Esta portaria, publicada pelo Ministério da Educação (MEC), oficializou o programa como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando formar professores da educação infantil e promover experiências significativas de oralidade, leitura e escrita para as crianças.

A meta do programa é criar uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, através de experiências significativas, planejadas e intencionais, que envolvam interações e brincadeiras.

O programa supracitado está inserido no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que busca garantir a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens.

Com base nas orientações da Coordenação Nacional, o Chamamento Público acontecerá de acordo com as diretrizes do trabalho e seleção das/os Formadoras/es Municipais (FMs). Conforme previsto na Portaria MEC 85/2025, a seleção é de responsabilidade dos Municípios. Destaca-se a importância que todas/os as/os envolvidas/os no Processo de Seleção, conheçam as ações previstas para a função, as formas de acompanhamento da atuação e a remuneração das/os FMs, assim como, os critérios para aprovação e classificação das/os candidatas/os. O Município classificará um contingente a mais de candidatas/os para que se tenha Cadastro Reserva (importante em caso de desistência ou desligamento de alguma Formadora Municipal).

Tendo em vista a necessidade ora apontada, justificada pela parceria com o MEC (Ministério da Educação) na formação de professores da rede municipal de ensino.

Marquinhos, 09 de setembro de 2025.

Eliane Ramos Padilha
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 001/2025- Marquinhos – Pr



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – À SELEÇÃO DE FORMADORAS/ES PARA A FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS DE ACORDO COM A PORTARIA MEC 85/2025 DO PRO-LEEI- PROGRAMA DE FORMAÇÃO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORAS/ES NA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR.

Este Edital será realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Marquinhos/Pr, com base na Portaria MEC 85/2025, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI com a finalidade de implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da educação infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita. Também está de acordo, com as Diretrizes de Trabalho e Seleção (cadastro reserva) de Formadoras (es) Municipais, repassada aos municípios pela SEED-Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná.

O Pro-LEEI compõe o conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme o art.2º da Portaria Mec PORTARIA MEC 85/2025 são princípios orientadores da implementação do Pro-LEEI:

I - O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e as Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes;

II - O incentivo à integração das Ifes no fortalecimento das políticas da educação básica;

III - o reconhecimento das especificidades e singularidades da educação infantil, primeira etapa da educação básica;

IV - A garantia de que as crianças na educação infantil vivenciem experiências significativas, planejadas de forma intencional. Essas experiências devem envolver práticas discursivas de oralidade, leitura e escrita, além de análise e reflexão. As práticas devem considerar as interações e brincadeiras, que são eixos estruturantes do currículo da educação infantil;

V - O fortalecimento da articulação e da integração entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, mediante estruturação de um currículo contínuo comprometido com o processo de alfabetização e letramento das crianças;

VI - O fortalecimento da articulação e da integração das ações formativas destinadas aos profissionais da educação infantil e aos profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental, desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII - a valorização dos saberes e das experiências dos profissionais em formação na estruturação dos materiais e no planejamento das estratégias formativas;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



VIII - a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional bem como o reconhecimento e a mobilização de repertórios culturais de cada região do País, para superação das desigualdades étnico-raciais.

Conforme o art.3º da Portaria Mec PORTARIA MEC 85/2025, são objetivos da implementação do Pro-LEEI:

I - assegurar a oferta de formação continuada para fortalecimento de práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita na educação infantil;

II - incentivar e fomentar a cooperação técnica, com foco na formação continuada de profissionais da educação infantil, entre o Ministério da Educação, as Ifes e as Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; e

III - promover a assistência técnica e financeira aos entes federados para a realização de ações de formação continuada na educação infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de formadores (as) para a formação de docentes da rede municipal de ensino do Município de Marquinhos, por meio dos critérios de mérito dos professores (as) inscritos (as) e definidos conforme anexos I, II e III.

2. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

2.1 O processo seletivo para a função de Formador/a Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, avaliado pela comissão de avaliação da secretaria. Também será disposto o Cadastro Reserva de Formadoras/es tanto para a turma prevista, quanto para a reserva propriamente dita, deixando assim, os classificados na sequência para assumirem caso necessário.

2.2 As inscrições serão feitas na Secretaria de Educação nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, conforme anexo I deste edital.

3. CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATO/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

A/O candidato/a à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

3.1 Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

3.2 Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público;

3.3 Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATO/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

4.1 Formação em Pedagogia;

4.2 Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino;

4.3 Ter experiência com formação de professores;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



4.4. Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;

4.5. Ter atuado como formador/a municipal no CNCA-LEEI/2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado;

4.6. Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino;

4.7. Ter desempenhado licenciatura na Educação Infantil a mais de 4 anos.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES E ENVIO DAS INFORMAÇÕES À COORDENAÇÃO PRO-LEEI/PR

5.1 O processo seletivo realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deverá gerar lista classificatória que será contemplada com contratação de uma/um formador/or para uma turma no município, sendo que as/os demais candidatas/os ficarão no cadastro reserva e serão convocadas/os por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.

5.2 Destaca-se a importância do CADASTRO RESERVA, considerando eventuais desistências, caso contrário não será possível seguir com a formação.

5.3 A lista (conforme Anexo II) contendo a classificação das/os candidatas/os deverá ser encaminhada até o dia 05 de setembro de 2025, para o e-mail: proleei@marquinhos.pr.gov.br, contendo: identificação de todas/os candidatas/os classificadas/os e selecionadas/os, incluindo o Cadastro Reserva.

5.4 Compete a Secretaria Municipal de Educação cadastrar todas/os as/os candidatas/os classificadas/os no FORMULÁRIO CADASTRO FM, incluindo cópia do RG, CPF e diploma.

5.5 A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.

5.6 Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

6. COMPETE AOS/ÀS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

6.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.

6.2 Os Encontros de Formação serão divididos da seguinte maneira:

6.2.1 Estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado, mais o Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas;

6.2.2 Para as atividades a distância estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;

6.3 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas;

6.3.1 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



6.3.2 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

6.3.3 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

6.3.4 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da 2 carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

6.3.5 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

6.3.6 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

6.3.7 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:

a) data do encontro;

b) descrição das atividades realizadas;

c) carga horária cumprida;

d) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

f) três fotos do encontro;

6.3.8 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

6.3.9 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

6.3.10 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

6.3.11 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

6.3.12 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

7. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

7.1 Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

7.1.1 O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação;

7.1.2 O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação;

7.1.3 A avaliação será composta por formulário de auto avaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior. No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

7.1.4 Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

a) Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



b) Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

c) Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

d) Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;

e) Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;

f) Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do PRO-LEEI/CNCA;

g) Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;

h) Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;

i) Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;

j) Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais. Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

7.2 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

7.3 Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

7.4 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais.

7.5 Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/as FMs.

8. PAGAMENTO

8.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas;

8.2 A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais;

8.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária;

8.4 Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente;

8.5 O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



9. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

9.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza;

9.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função;

9.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encomendamentos.

10. A inscrição das/dos candidatas/os implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

11. O resultado do chamamento público regido por este Edital será publicado em Diário Oficial.

12. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção/Avaliação de Mérito

Anexo III - Lista de classificação do Processo Seletivo para a função de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



ANEXO I INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE FORMADORA/OR DO LEEI

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Table with 2 columns: Identificação Instituição, Função de Inscrição

2. DADOS PESSOAIS

Table with 2 columns: Professor (a), Data Nascimento, CPF, Endereço, Cidade/UF, Telefone Celular, e-mail

3. Formação Acadêmica

Table with 2 columns: Graduação, Curso

Table with 2 columns: Pós-Graduação, Curso



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos@gmail.com



ANEXO II PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

Table with 2 columns: Professor (a), Data, Instituição, Admissão, Função da Inscrição

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4716 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Telefone: (42) 3648-1144 - e-mail: educacao@marquinhos.gov.br
Rua Napoleão Padilha, s/n - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ANEXO III
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Marquinhos, \_\_\_\_ de setembro de 2025.
Ofício Nº \_\_\_\_/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADORA MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O processo seletivo foi realizado no período entre \_\_\_\_ e \_\_\_\_ e \_\_\_\_ pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. Além dos critérios obrigatórios (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios (marcar os critérios utilizados no processo seletivo):

Table with 2 columns: Criteria and Description. Includes 'Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação', 'Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino', etc.

Table with 5 columns: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOME COMPLETO, E-MAIL PESSOAL, ENDEREÇO RESIDENCIAL COM CIDADE E CEP, TELEFONE COM DDD. Rows 1º, 2º, 3º.

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma das/os candidatas/os aprovadas/os. Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

Assinatura da/o Secretária/o Municipal de Educação
Assinatura da/o Articulador/a RENALFA do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA DAR CUMPRIMENTO AO § 4º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000, a qual define os limites, e assegura a aplicação mínima de receita resultante de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação desses recursos por meios de Fundos de Saúde, que são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho de Saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2026
O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da 'Lei Orçamentária Anual - LOA' para o Exercício Financeiro de 2026, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DE RODEIO COUNTRY EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04/10/2025, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: A partir das 09h00 do dia 11/09/2025 até às 13h30min do dia 23/09/2025.
- Data e horário de abertura: 23/09/2025 - às 14h:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 23/09/2025 - às 14h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 27/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: A partir das 09h00 do dia 11/09/2025 até às 08h30min do dia 23/09/2025.
- Data e horário de abertura: 23/09/2025 - às 09h:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 23/09/2025 - às 09h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 05 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, por um período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.org.br/)
DATA E HORÁRIO INÍCIO E FIM DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 - 08h:00min até 17/09/2025 às 08h29min.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 17/09/2025 - das 08h:30min até 14h:30min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.org.br/, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Câmara Municipal https://www.cmnl.pr.gov.br/

Nova Laranjeiras - Pr, 10 de setembro de 2025.

ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO n. 003/2025
AUTORIA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES SR. ELIZEU KOMINECK
ILUSTRES VEREADORES MEMBROS DO EGRÉGIO PLENÁRIO
O vereador infratitulado é com mandato e assento nesta Casa Legislativa, atualmente exercendo a presidência deste Poder, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 134 do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja prestada a justa homenagem a 10ª Companhia Independente de Polícia Militar, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul/PR e ao Efetivo da Patrulha Rural Comunitária pelos relevantes trabalhos prestados a nossa comunidade.

Rua Duque de Caxias, 50 - Centro - Tel.: (42) 3618-1006 - CEP 85390-000 - Virmond - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
A Patrulha Rural Comunitária tem se destacado pela atuação dedicada, preventiva e cooperativa promovendo a aproximação entre a Polícia Militar e os produtores rurais, fortalecendo laços de confiança e garantindo maior sensação de segurança no campo.
A dedicação, o profissionalismo e o comprometimento do efetivo da 10ª CIPM, refletem diretamente na melhoria da qualidade de vida da população rural e na prevenção de crimes em áreas muitas vezes vulneráveis.
Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta, por meio desta moção, seus mais sinceros aplausos e reconhecimento a todos os policiais envolvidos, reafirmando o apoio da Câmara Municipal às ações de segurança pública desenvolvidas em nossa região.
Virmond/PR, 08 de setembro de 2025
Elizeu Komineck
Presidente da Câmara
Vereador: José Vanderlei Rütts, Alexio Komineck, Luiz Fernando Svercovski, Valdivina Castorina de Paula, Fernandes Luiz Paasarin, Luiz Eduardo Mierzva, Everson Luiz Swartz, Arlete Teresinha Stefanowski

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA
A presente moção de aplausos e reconhecimento serve para externar por meio da Câmara o sentimento de agradecimento da população virmondense àqueles homenageados.
A segurança fornecida a população por meio da ação eficiente da Polícia Militar é reconhecida a muito, tanto que se trata aqui de uma instituição com melhor avaliação da população dentre àquelas que fornecem algum tipo de atendimento público.
O comprometimento e dedicação de cada policial orgulha a comunidade paranaense como um todo e não é diferente no município de Virmond/PR.
Temos por exemplo de eficiência o fato de que a poucos dias ocorreu um assalto ao pavilhão da Comunidade São Miguel de Lagoa Bonita, ocorrido em data de 24 (vinte e quatro) de agosto deste ano, sendo um domingo, quando se entrou em contato com a Polícia Militar e a Patrulha Rural, sendo que já na terça-feira, dia 26 (vinte e seis) os homenageados recuperaram os bens de maior valor, tendo devolvido a Comunidade.
O fato citado trata de uma pequena parcela do trabalho diário dos homenageados, mas pode servir como amostra da sensação de segurança trazida por esta Patrulha Rural quando não mede esforços para diminuir os efeitos da criminalidade para uma população ordeira e que alcança seus bens com muito custo.
Desta forma, a homenagem nos parece adequada quando homens de bem honram a farda e a confiança neles depositada pela comunidade.
Rua Duque de Caxias, 50 - Centro - Tel.: (42) 3618-1006 - CEP 85390-000 - Virmond - Paraná

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4716 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
Estado do Paraná

Elizeu Komineck  
Presidente da Câmara

Vereador: José Vanderlei Ruths, Alexio Komineck, Luiz Fernando Sverdovski, Valdivina Castorina de Paula, Fernandes Luiz Paasarin, Luiz Eduardo Mierzva, Everson Luiz Svartz, Alete Teresinha Stefanoski

Rua Duque de Caxias, 50 - Centro - Tel.: (42) 3618-1006 - CEP 85390-000 - Virmond - Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 93/2023 - Dispensa de Licitação nº 26/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados. O valor total é de R\$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.  
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público
638 de 14/04/2025	14/04/2025	Keli Kris Gonçalves Zanella	Agente Administrativo
639 de 05/05/2025	05/05/2025	João Henrique Rebein Bello	Agente Administrativo
640 de 06/05/2025	06/05/2025	Caroline Lilian Goldoni Bochi	Agente Administrativo
641 de 02/06/2025	02/06/2025	Maira Soares	Agente Administrativo
642 de 02/06/2025	02/06/2025	Larissa Lucho Oliveira	Agente Administrativo
643 de 09/06/2025	09/06/2025	Thaís Gabriely de Oliveira	Agente Administrativo
644 de 10/06/2025	10/06/2025	Marcelo Duarte Cardoso	Enfermeiro
645 de 01/07/2025	01/07/2025	Laura Frizon de Camargo	Técnico em Informática
646 de 14/07/2025	14/07/2025	Emelly Petkowicz Silva	Agente Administrativo
647 de 11/08/2025	11/08/2025	Alessandro Marcos de Araújo	Agente Administrativo
648 de 20/08/2025	20/08/2025	Tiago Salvador	Agente Administrativo
649 de 03/09/2025	03/09/2025	Jurema do Carmo Vaneli	Técnico em Enfermagem

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025  
DATA: 12/08/25 ABERTURA: 28/08/25 DISPUTA: 09h  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº. 135, de 10 de setembro de 2025.  
Designa Comissão de Avaliação para softwares, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.  
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE  
Art. 1º DESIGNAR Comissão de Avaliação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2025, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, composta pelos seguintes membros:  
NOME: Ricardo Ruschel (Presidente), Franchy Rech (Membro), Silvonel Langenberg (Membro)  
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhais, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.  
ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025  
Processo Licitatório nº 113/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade, para a aquisição de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com a empresa: Shark Máquinas Para Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70, valor total de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias. Publique-se. Coronel Vívda, 10 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025  
Processo Licitatório nº 112/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade, para a aquisição de Escavadeira Hidráulica destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com a empresa: Força Máquinas Agrícolas e Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58, valor total de R\$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias. Publique-se. Coronel Vívda, 10 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 117/2022 - Concorrência Pública nº 05/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026. Fica reajustado o valor mensal, conforme negociação entre as partes, com percentual de 2,7%. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 4.258.301,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.  
Edital nº. 159/2025 de 10/09/2025 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Exclusão dos Candidatos convocados através do Edital nº. 158/2025 de 08/09/2025.  
Edital nº. 160/2025 de 10/09/2025 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022  
Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição
1	62º	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA RIBEIRO	175773
2	63º	DEBORA GAMBIN DE LIMA	174894

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 91/2023 - Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 91/2023, na Cláusula Sétima junto ao subitem 10.1.2. do Termo de Referência - Anexo I, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do processo adm. 1doc nº 8.315/2025, parecer jurídico e deliberação superior, fica autorizado a instalação de mais 01 (uma) impressora tipo III, na Secretaria de Meio Ambiente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 860/2025  
SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná subscretores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscretores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 09 de setembro de 2025.  
FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal

O-B+  
A-Bab

**SANGUE + DOAÇÃO**  
é ver sua vida correr em outras veias!  
(Sergio fornasari)

Correio DO POVO DO PARANÁ

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 861/2025  
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso dos equipamentos descritos abaixo:

Nome do Equipamento	Modelo	Nº de Série	Ano
Guincho BRL industrial	Guincho BIG BAG - GB2000	6662	2025

Em favor da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CAMPO DAS CRIANÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.942.835/0001-34, localizada na área rural, neste Município de Virmond, Estado do Paraná.

Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a ASSOCIAÇÃO para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina.

Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a retomada dos Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Virmond/PR, 09 de setembro de 2025.  
FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal

Correio do Povo do Paraná: 33 anos de dedicação e compromisso  
Ha mais de três décadas levando notícias de qualidade para a população, desde as máquinas de escrever até a era digital. Conheça nossa história

Confira capas e matérias históricas documentadas pelo Correio do Povo

Paraná será modelo para novo programa habitacional no RJ

Completa para quem coopera, essencial para

(42) 9 8428-1511  
/jcorreiodopovo  
@jcorreiodopovo  
@jcorreiodopovo

Fale com a gente  
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ